

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 1.237/2013

“Modifica a redação dos arts. 5º, 6º e “caput” do art. 9º do Projeto de Lei nº 1.237/2013”

Os Vereadores infra assinados, no uso das atribuições que lhes confere o art. 146, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminham à apreciação e posterior votação as seguintes Emendas modificativas:

Art. 1º. Ficam modificadas as redações dos art. 5º, 6º e 9º do Projeto de Lei nº 1.237/2013, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 5º. Aprovado pela Câmara de Vereadores o Plano de Auxílios e Subvenções, o Poder Executivo providenciará a celebração de convênio com as entidades beneficiadas, repassando-lhes os valores correspondentes nos prazos que forem estipulados.

Art. 6º. Celebrado o convênio, o Poder Executivo comunicará à Câmara de Vereadores encaminhando cópia do termo.

.....

Art. 9º . As entidades beneficiadas com a concessão de auxílios e subvenções deverão prestar contas ao Poder Executivo e Legislativo do Município, até 90 (noventa) dias após a execução do convênio e recebimento do auxílio, salvo no encerramento do exercício, caso em que a prestação deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano seguinte, podendo ainda a Câmara de Vereadores convocar a entidade, por intermédio de seu representante legal, a prestar esclarecimentos verbais sobre o convênio em sessão ordinária a ser designada.

.....”

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Legislativa, Nova Roma do Sul em 30 de outubro de 2013.

MARCIO ANDRE ROSSI
Vereador PP

CRISTIANO V. PANOZZO
Vereador PT

ZELVIR ANSELMO SANTI
Vereador PP

JOSE LUIS COMIN
Vereador PT

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ÀS EMENDAS MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

Os vereadores que esta subscrevem, vem apresentar a Emendas Modificativa e Supressiva ao **Projeto de Lei nº. 1.237/2013** que alteram a redação dos art. 5º, 6º e “caput” do art. 9º do referido projeto e suprimem o art. 8º, com vistas a adequar o projeto apresentado pelo Executivo e garantir a atuação e fiscalização deste Poder Legislativo nos procedimentos de concessão de auxílios e subvenções à entidades do nosso município.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação das emendas ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

MARCIO ANDRE ROSSI
Vereador PP

ZELVIR ANSELMO SANTI
Vereador PP

JOSE LUIS COMIN
Vereador PT

CRISTIANO V. PANOZZO
Vereador PT

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI nº 1.237/2013

“Suprime o art. 8º do Projeto de Lei nº 1.237/2013”

Os Vereadores infra assinados, no uso das atribuições que lhes confere o art. 146, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminham à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º. Fica suprimido o art. 8º do Projeto de Lei nº 1.237/2013.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Legislativa, Nova Roma do Sul em 30 de outubro de 2013.

MARCIO ANDRE ROSSI
Vereador PP

ZELVIR ANSELMO SANTI
Vereador PP

JOSE LUIS COMIN
Vereador PT

CRISTIANO V. PANOZZO
Vereador PT